

**A**cta n.º 16 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a catorze de  
Julho de dois mil e dezassete. -----

-----Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho--

-----Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. José Carlos da Silva Brito e Maria Elisa Azevedo Leite Braga, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo dez horas e dezanove minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de passe escolar. Ratificação.**-----

-----De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área de residência, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no exercício das suas funções a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização constantes da listagem anexa.-----

-----Os despachos em apreço carecem de ratificação, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo que proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram:-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência e/ou alunos com mais de 18 anos;-----

----- Participação a 50% (ensino secundário) – 4 de alunos, sendo que a 2

há um acréscimo à despesa já prevista para os transportes escolares;-----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 2 ( dois) alunos;-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 25 (vinte e cinco) alunos.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Associação de Pais de Galegos S. Martinho.**-----

-----A Associação de Pais de Galegos S. Martinho solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas de contratação de uma tarefaira para prestar apoio aos alunos com Necessidades Educativas Especiais.-----

-----A lei de bases do sistema educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, estabelece na alínea j) do artigo 7.º, que são objetivos do ensino básico: «[...]Assegurar às crianças com necessidades educativas específicas, devidas, designadamente, a deficiências físicas e mentais, condições adequadas ao seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades;»-----

-----Este diploma prevê uma escola inclusiva e democrática, pelo que preferencialmente a educação especial deve ser desenvolvida em estabelecimentos regulares de ensino.-----

-----O regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar

e o sistema de organização e financiamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, estabelece no n.º 1, do artigo 32.º, que «a colocação de pessoal auxiliar de acção educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência directa do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios».

-----As associações de pais visam a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar ou dos ensinos básico ou secundário, público, particular ou cooperativo, cujo regime foi aprovado pelo Decreto- Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, na sua redação atualizada estabelece que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da Educação.

-----Por sua vez a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00€ [Dois mil e quinhentos euros] à Associação de Pais e de Galegos S. Martinho.

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**3. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos – Cedência do Complexo Desportivo da Escola Secundária de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos está ciente que a atividade desportiva é um dos alicerces para uma vida saudável empenhando-se, para tal, em dar respostas às necessidades da população. -----

-----O Estádio Municipal Cidade de Barcelos, o Estádio Adelino Ribeiro Novo, o Pavilhão Municipal de Campo, o Pavilhão Municipal de Barcelos e as Piscinas Municipais são infraestruturas municipais que asseguram a prossecução do acima vertido.-----

-----Presentemente, as Piscinas Municipais estão a ser alvo de uma intervenção ao nível da cobertura, dos equipamentos hidráulicos, mecânicos e da qualidade do ar interior das piscinas.-----

-----É imperioso acautelar a continuidade das atividades que até ao início das obras eram naquele espaço promovidas, designadamente as de manutenção/ melhoria da condição física, bem como de outras de interesse comprovado.-----

-----A direção do Agrupamento de Escolas de Barcelos está disponível a ceder, temporariamente, o complexo desportivo (Pavilhão gimnodesportivo, campo de jogos, sala polivalente e balneários) da Escola Secundária de Barcelos para a realização daquelas atividades. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e Desportiva, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do seu artigo 6.º que «ao Estado, às Regiões Autónomas, e às

Autarquias Locais incumbe a promoção e a generalização da atividade física...».

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;».

Por sua vez a alínea u) do mesmo preceito legal estabelece que compete à Câmara Municipal «[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde»,

Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos.

Barcelos, 11 de Julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

#### **4. PROPOSTA. Atribuição de transporte em táxi a aluno com Necessidades Educativas Especiais.**

A Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC) solicitou o apoio do Município para a disponibilização de transporte escolar (táxi adaptado a transporte de cadeira de rodas) a um utente da sua Casa de Acolhimento que frequenta a EB1 de

Carvalho, com necessidades educativas especiais.-----

-----A criança em questão teve mudanças extremas no seu contexto familiar, tendo a Equipa de Intervenção Precoce e o progenitor encetado esforços para que a criança fosse integrada numa unidade educativa adaptada às suas necessidades.-----

-----A escola do 1.º ciclo frequentada pelo aluno não pertence à sua área de residência, motivo pelo qual foi indeferido o pedido efetuado pelo progenitor junto do Ministério da Educação, entidade que tem a competência para disponibilizar o transporte de crianças com Necessidades Educativas Especiais.-----

-----É contraproducente a transferência do aluno para uma unidade dentro da sua área de residência, uma vez que o aluno já está integrado no contexto escolar, tem as estratégias, adequações e orientações necessárias à sua atividade.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----O n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do citado diploma estabelece que os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes

da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».

Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a aquisição dos serviços de um táxi adaptado ao transporte de cadeira de rodas para o transporte de Miguel Araújo Ferreira entre a Casa de Acolhimento da APAC, sita em Arcozelo e a EB1 de Carvalhal, durante o ano letivo 2017/2018.

Barcelos, 11 de Julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

#### **5. PROPOSTA. Transporte em ambulância.**

Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.

Não sendo possível aos munícipes que requereram o apoio suportar as despesas com estas deslocações.

Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de



Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte dos seguintes munícipes:-----

----- António Domingues Abreu do Monte, entre a sua residência sita na freguesia da Lama e o Hospital de Braga.-----

----- - António da Costa Ribeiro, entre a sua residência sita na freguesia de Panque e o Hospital de Braga.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6.PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Casa do Povo de Alvito – Programa de Apoio Psico-Educativo e Social.**-----

-----O Município de Barcelos está ciente da importância do desenvolvimento nas escolas de programas de apoio psico-educativos e sociais, com vista a assegurar de forma gratuita e equilibrada o desenvolvimento educativo e social das crianças.-----

-----Os alunos que frequentam as unidades educativas do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel usufruíram deste programa, tendo a Casa do Povo de Alvito disponibilizado técnicos especializados nas áreas da psicologia e da terapia da fala.---

----- O desenvolvimento desta valência acarretou custos para a instituição, não previstos no seu plano orçamental.-----

-----O Município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social e educativa do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os Municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, atento o vertido no n.º 2.º do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma.-----

-----A alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do supracitado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...».-

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de um subsídio no valor de 960,00€ [Novecentos e sessenta euros] à Casa do Povo de Alvito.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Casa do Povo de Alvito para melhoramento de acessibilidades.-----**

-----A Casa do Povo de Alvito é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências à comunidade da União das Freguesias de Couto e Alvito (S. Martinho e S. Pedro), bem como às freguesias circundantes.-----

-----A Casa do Povo de Alvito, necessita de dotar o espaço das acessibilidades a que a lei obriga, designadamente em termos de pavimentação (rua de acesso, envolvência ao edifício, zona das crianças e idosos)-----

-----Para tal solicitou ao Município uma comparticipação financeira para minimizar os custos inerentes a esta intervenção.-----

-----O município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os Municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, atento o vertido no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma.-----

-----A alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do supracitado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...».-

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€ [Quinze mil euros] à Casa do Povo de Alvito.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## ----- **8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Grupo Folclórico de Barcelinhos.**-----

-----O Grupo Folclórico de Barcelinhos é uma Associação Cultural sem fins lucrativos, que conta com cerca de 65 anos e que se dedica à preservação, promoção e divulgação das danças e cantares do concelho de Barcelos, participando regularmente em festivais nacionais e internacionais.-----

----- O referido grupo foi convidado a participar no Festival Internacional de Folclore “Folk Festival Manantial, Gran Canaria”, que se realizou em junho, tendo solicitado o apoio do Município no pagamento das despesas de deslocação.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os Municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, atento o vertido no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma.-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;».

-----Por sua vez, a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do supracitado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...».

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 euros [Dois mil e quinhentos euros] ao Grupo Folclórico de Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9.PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) – 35.ª Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos, através da Câmara Municipal tem vindo a promover o artesanato e a cerâmica local através do evento denominado «Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos», evento anual da arte popular que reúne quase todos os artesãos e artes locais, bem como arte e ofícios tradicionais de Portugal.-----

-----No decurso desta mostra ocorrerá um programa de animação baseado na riqueza cultural e etnográfica do concelho, valorizando assim todo o trabalho

desenvolvido pelos grupos folclóricos e etnográficos na preservação dos costumes, trajes, canto e tradições locais. -----

-----Trata-se contudo de um evento cuja promoção tem sido levada a efeito com a colaboração de entidades distintas.-----

-----No corrente ano, é intenção do Município de Barcelos promover este evento em colaboração com a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este diploma estabelece na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do seu Anexo I que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;».

-----Por sua vez, a alínea p) do mesmo preceito legal estipula que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;».

-----Assim, no uso das competências legais cometidas às autarquias locais e em particular do disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar -----

-----A minuta anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de

Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), que estabelece os termos e as condições da colaboração entre as partes na realização da 35.ª Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos processos:**-----

----- Ana Carina Ferreira Monteiro;-----

----- Marta Alexandra Ferreira Fernandes;-----

----- Olívia Esteves Araújo;-----

----- Raquel Maria Remelhe Rocha Gonçalves;-----

----- Ricardo Jorge Oliveira Dias.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Carla da Conceição Coelho Marques;-----

----- Maria Zulmira Martins Ribeiro Pereira;-----

----- Marisa Elisabete Amorim Matos;-----

----- Sónia Cristina Martins Fernandes.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Pereira da Silva;-----

----- António de Azevedo Monteiro;-----

----- Emília Maria da Silva Santos;-----

----- Gracinda Gomes Ribeiro Macedo;-----

----- Isabel Maria Miranda Barbosa;-----

----- Margarida Susana Barbosa Ferreira;-----

----- Maria Isabel Araújo Gomes;-----

----- Maria Isabel da Cruz Gomes;-----

----- Sofia Maria Simões Dias.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Adelino de Almeida Soares;-----

----- Ana Paula Campinho Moreira;-----

----- Armanda Isabel Mano da Silva;-----

----- Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- Cristina Maria Gomes Coelho;-----

----- Francisco Coutinho Araújo;-----

----- José Luís de Campos Lopes;-----

----- Lúcia Miranda Fernandes;-----

----- Maria Amélia da Costa Pinto;-----

----- Maria dos Prazeres Carvalho Carvalhosa;-----

----- Sandra Marina Fernandes Pereira;-----

----- Zaida Maria da Silva Correia.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----



------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**11.PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

-----A gestão de Recursos Humanos é efetuada em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2017, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como a sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

-----Nesse sentido informa-se o seguinte:-----

-----i) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto (registo 42607/17), que vai em anexo a esta proposta, bem como na conclusão do procedimento concursal, cuja abertura foi aprovada em Reunião de Câmara a 23/11/2015 (registo 70355/15);-----

-----ii) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2017;-----

-----iii) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, fazem parte do documento com o registo 42317/17.-

-----Atento o exposto, proponho, que de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar a contratação da candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 09/06/2017, colocada em

décimo primeiro lugar Alzira Marisa Morgado Duarte Ferreira, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dez postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, aberto por aviso n.º 15086/2015, ref. C, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 252, de 28/12/2015.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **12. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

----- A gestão de Recursos Humanos efetua-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2017, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como a sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

----- Nesse sentido informa-se o seguinte:-----

-----i) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação do Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território (registo 42447/17), que vai em anexo a esta proposta, bem como na conclusão do procedimento concursal, cuja abertura foi aprovada em Reunião de Câmara a 19/10/2012 (registo 66338/12);-----

-----ii) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2017;-----

-----iii) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso,

declarados pelo Departamento Financeiro, fazem parte do documento com o registo 42316/17.-

-----Atento o exposto, proponho, que de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar a contratação dos candidatos aprovado, segundo a lista de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 09/06/2017, colocados no segundo até ao décimo primeiro lugar, Hugo Miguel Lopes da Silva, Ilídio da Silva Afonseca, Jorge de Araújo Real, Vítor Manuel Ferreira Reis, Nélon Marques Pereira, Manuel Joaquim da Costa Vilaça, António Augusto Silva Costa, Josefina Augusta Vilas Boas do Vale Almeida, Deolinda Pereira e Silva Bertoluci, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, aberto por aviso n.º 14756/2012, ref. C, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 212, de 02/11/2012.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Aceitação de doação de terreno para a construção do Centro Escolar da Várzea e respetivos acessos.**-----

-----Com vista a proceder à construção do Centro Escolar da Várzea, o qual assumirá uma importância vital no processo educativo, foi aprovado por

unanimidade, pela Assembleia de Freguesia de Várzea, realizada em 30/06/2017, a doação de um terreno rústico, sito na freguesia da Várzea, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo n.º 94, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 441/Várzea, destinado à construção do Centro Escolar da Várzea e dos respetivos acessos.-----

-----De acordo com a proposta da Junta de Freguesia de Várzea, que se encontra em anexo, o terreno objeto de doação corresponde a uma área de 3.690m<sup>2</sup>. - -

-----Nos termos da alínea j)), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas e em particular do disposto na alínea j)), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-

-----Apreciar e votar a aceitação da doação do terreno inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 94 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 441/Várzea, com a área de 3.690m<sup>2</sup>, para a construção do Centro Escolar da Várzea e respetivos acessos.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro**

**(Orçamento de Estado 2017).**-----

----- -De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do supracitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta **(Anexo A)**.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Foi dado conhecimento à Câmara Municipal.-----

-----**15. PROPOSTA. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Direcção-Geral do Consumidor.**-----

-----Garantir a defesa dos interesses e os direitos dos consumidores constitui uma das incumbências prioritárias cometidas ao Estado, atento o disposto na alínea i) do artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa.-----

-----O regime legal aplicável à defesa dos consumidores encontra-se

atualmente previsto na Lei n.º 24/96, de 31 de Julho.-----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 1.º do citado diploma que «incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais proteger o consumidor, designadamente através do apoio à constituição e funcionamento das associações de consumidores e de cooperativas de consumo, bem como à execução do disposto na presente lei». -----

-----Deste modo, a defesa do consumidor constitui uma das atribuições cometidas aos Municípios, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.-----

-----Por outro lado, o Decreto Regulamentar n.º 38/2012 de 10 de abril procedeu à aprovação da orgânica da Direção-Geral do Consumidor [DGC], que constitui um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa.

-----O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 38/2012 de 10 de abril, consagra que a DGC tem por missão contribuir para a elaboração, definição e execução da política de defesa do consumidor com o objetivo de assegurar um nível elevado de proteção, sendo que o n.º 2 elenca um conjunto de atribuições que lhe são cometidas nesta matéria.-----

-----A resolução dos conflitos do consumo é maioritariamente garantida através da criação de sistemas de informação que possibilitam ao consumidor uma actuação esclarecida e consciente quanto aos seus direitos e responsabilidades e que para tal é necessária e conveniente uma aproximação do direito à vida das pessoas.---

-----A criação de estruturas funcionais e simplificadas dirigidas ao consumidor assume um efeito preventivo de litígios e de pacificação social ao permitir um acesso fácil à informação sobre os seus direitos e a meios acessíveis e céleres de exercício dos

mesmos.-----

-----Por outro lado, a criação de uma rede de informação de cobertura nacional, associada a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, de mediação a nível das entidades de resolução de litígio de consumo frequentemente ligadas às próprias autarquias locais.-----

----- O Município de Barcelos dispõe atualmente de um «Centro de Informação Autárquico ao Consumidor – CIAC» com sede e intervenção na área do concelho, designado de «Serviço Municipal de Informação ao Consumidor [SMIC]».-----

----- A eficácia do CIAC está contudo dependente, não só de meios materiais e humanos, bem como de uma estrutura de apoio e assistência técnica indispensável.---

----- Nesse contexto, e tendo em vista a consecução dos objetivos instrumentais e a otimização dos meios disponíveis, a celebração deste protocolo de colaboração assume-se determinante.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Compete à câmara municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, atento o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Direcção-Geral do Consumidor.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**16. PROPOSTA: Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017 – Medida de Apoio III entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo dos Feitos.**-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “*o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos*”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, na sua redação atualizada estabelece que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto.-----



-----Por sua vez, as alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma cometem à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017, Medida de Apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo dos Feitos, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado a obras de conservação e beneficiação do Complexo Desportivo de Feitos.--

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**17. PROPOSTA: Minuta de Contrato-Programa de**

## **Desenvolvimento Desportivo 2017 – Medida de Apoio III entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Carvalhal.**-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “*o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos*”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, na sua redação atualizada estabelece que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto.-----

-----Por sua vez, as alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma cometem à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “*concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto

nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017, Medida de Apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Carvalhal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, o incentivo e a cooperação financeira entre as partes, no âmbito específico destinado a compartilhar os custos com a pavimentação da área envolvente aos novos balneários do Campo de Futebol.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

## -----**18. PROPOSTA: Férias de Verão na Galeria Municipal de Arte.**

-----À semelhança dos anos anteriores, o Município de Barcelos, pretende realizar o programa de Férias de Verão na Galeria Municipal de Arte, que decorrerá durante as pausas escolares.-----

-----Este programa é destinado a crianças e jovens do concelho de Barcelos e visa a educação artística, o apuramento da sensibilidade cultural e a criatividade, indo de encontro à necessidade cada vez mais premente que as famílias sentem em ocupar os tempos de lazer dos filhos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, na sua redação atualizada, estabelece que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.-----

-----Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A realização das atividades para as Férias de Verão na Galeria Municipal de Arte.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA: Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios

dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à requalificação do campo de futebol Carreira, nomeadamente, a colocação de relvado sintético.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **20. PROPOSTA: Concessão de apoio financeiro à Freguesia da Pousa.**-----

-----A Junta de Freguesia da Pousa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor 10.000,00€ (dez mil euros) destinado ao custeamento das obras de colocação do relvado sintético no campo de futebol.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia da Pousa, o Município de Barcelos, pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € [dez mil euros] destinado ao custeamento das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA: Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Carapeços.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*

*município...".*-----

----- A Junta de Freguesia de Carapeços apresentou um pedido de apoio para a colocação de relvado sintético no campo de futebol que administra na qualidade de comodatário.-----

-----O referido contrato tem a duração de seis anos, sendo renovável por iguais períodos.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, destinada à colocação de relvado sintético no campo de futebol em que a Junta de Freguesia de Carapeços é comodatária.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**-22. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Alvelos.**-----

----- -A Junta de Freguesia de Alvelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 13.500,00€ [treze mil e



quinhentos euros] destinado ao pagamento parcial – segunda fase da obra.-----

-----A obra que a Junta de Freguesia de Alvelos teve necessidade promover foi a seguinte:-----

----- Pavimentação em betuminoso das Ruas de Longras, da Presa, do Miradouro, da Gandra, de Santa Luzia, do Largo e Travessa de Santo António e Travessa da Pateira.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Alvelos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 13.500,00 € [treze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

### -----**23. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Fornelos.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fornelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 13.500,00€ [treze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral da última fase da obra.-----

-----Junta de Freguesia de Fornelos teve necessidade promover a obra seguinte:

----- Substituição da linha elétrica na Av. S. Salvador-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Fornelos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do

artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 13.500,00€ [treze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-24. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Lama.**-----

-----A Junta de Freguesia de Lama veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 22.500,00€ [vinte e dois mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral da terceira fase da obra.-----

-----Junta de Freguesia de Lama teve necessidade promover a obra seguinte:

----- Requalificação da Rua da Igreja – 3ª fase-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias

e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Lama, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 22.500,00€ [vinte e dois mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – terceira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA- Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**-----

----- A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – penúltima fase das obras.

Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo teve necessidade promover as obras seguintes:

----- Alargamento, construção de muros de suporte, rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação nas Ruas das Amoras e dos Corações.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem

atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Tamel S. Veríssimo, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – penúltima fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----26. PROPOSTA- Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Quintiães e Aguiar.-----**

----- A União de freguesia de Quintiães e Aguiar veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento integral – segunda fase das obras.-----

----- União de freguesia de Quintiães e Aguiar tem necessidade promover as obras seguintes:-----

----- - Pavimentação em cubo de granito do acesso entre o lugar da Cachada e a antiga freguesia de S. Jorge de Friôfe, atual rua de S. Jorge de Friôfe. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea



o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de freguesia de Quintiães e Aguiar, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento integral – segunda fase das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **27. PROPOSTA- Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Barcelinhos.**

-----A Junta de Freguesia de Barcelinhos veio solicitar ao Município de

Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral da última fase da obra.-----

-----A obra que a Junta de Freguesia de Barcelinhos teve necessidade promover foi a seguinte:-----

----- Alargamento e construção de muros de suporte e vedação na Rua dos Sobreiros. -----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Barcelinhos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 12.500,00 € [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Fragoso.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 11.500,00€ [onze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral da última fase da obra.-----

-----Junta de Freguesia de Fragoso teve necessidade promover a obra seguinte:

----- Pavimentação das ruas das Casinhas e do Redondinho.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do

artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 11.500,00€ [onze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA- Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Paradela.**-----

-----A Junta de Freguesia de Paradela veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 33.200,00€ [trinta e três mil e duzentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase das obras.-----

-----Junta de Freguesia de Paradela teve necessidade promover as obras seguintes: -----

----- Pavimentação do Caminho Rural de Talhos. No valor de 19.200,00€.-----

----- Construção de muros de suporte e vedação na Rua de Cernandes, no valor de 14.000,00€.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Paradela, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 33.200,00€ [trinta e três mil e

duzentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Campo e Tamel S. Pedro Fins.**-----

-----A União de freguesia de Campo e Tamel S. Pedro Fins veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 25.000,00€ [vinte e cinco mil euros] destinado ao pagamento integral – primeira fase das obras. -----

-----União de freguesia de Campo e Tamel S. Pedro Fins tem necessidade promover as obras seguintes:-----

----- Pavimentar em betuminoso as ruas da Gandra, de Vales e da Central, em Campo.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias

e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de freguesia de Campo e Tamel S. Pedro Fins, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 25.000,00€ [vinte e cinco mil euros] destinado ao pagamento integral – primeira fase das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----



-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Vila Cova e Feitos.**-----

----- -A União de freguesia de Vila Cova e Feitos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 21.000,00€ [vinte e um mil euros] destinado ao pagamento integral das obras.-----

-----União de freguesia de Vila Cova e Feitos tem necessidade promover as obras seguintes:-----

----- Pavimentação das Ruas Campa dos Inocentes e da Escola, em de Vila Cova;

----- Obras de construção do acesso pedonal ao Pavilhão Gimnodesportivo, a partir do novo arruamento/parque de estacionamento e envolvente, em Vila Cova-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de freguesia de Vila Cova e Feitos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor de 21.000,00€ [vinte e um mil euros] destinado ao pagamento integral das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Barqueiros.**-----

----- A Junta de Freguesia de Barqueiros veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 14.200,00€ [Catorze mil e duzentos euros] destinado ao pagamento integral da última fase da obra.-----

----- A obra que a Junta de Freguesia de Barqueiros teve necessidade promover foi a seguinte:-----

----- Requalificação da Rua Caminho de Santiago.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma

enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 14.200,00€ [Catorze mil e duzentos euros] destinado ao pagamento integral última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia**

**de Galegos S. Martinho.**-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento integral última fase da obra.-----

-----Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho teve necessidade promover a obra seguinte:-----

----- Alargamento, rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em betuminoso da Rua de Real, Alberto Pinto e da Fonte Nova – 1ª fase-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre*

*as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».*-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Galegos S. Martinho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento integral – última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA: Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017. Medida I. Atletas.**-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”*, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----As minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo cujo principal objeto é a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto no concelho de Barcelos, anexas à presente proposta, a celebrar

entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:-----

1. -----Ana Margarida Antunes Araújo – Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de atletismo;-----
2. -----André Filipe Coelho Lopes de Afonseca - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
3. -----Beatriz Abreu Pereira Rios de Castro - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de atletismo;-----
4. -----Beatriz Oliveira Macedo - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo;-----
5. -----Carina Raquel Fonseca Ribeiro - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
6. -----Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
7. -----Carlos Alberto Loureiro Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras;-----
8. -----Diana Cristina da Silva Oliveira - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo adaptado;-----



9. -----Diogo Ferreira Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de jet ski;-----
10. -----Jaqueline Miranda Alves - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo;-----
11. -----João Gabriel Soares Simões - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de atletismo;-----
12. -----João Guilherme Vale Pereira - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
13. -----João Miguel Rebelo Pereira - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
14. -----João Pedro Oliveira Pires - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo;-----
15. -----José João Cardoso Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----
16. -----João Pedro Silva Dias - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de ciclismo/BTT XCO;-----
17. -----Leandro Ferreira Luís - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva

formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras;-----

18. -----Maria Beatriz Fernandes Fernandes - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----

19. -----Nuno Fernando Pereira Mota - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de atletismo;-----

20. -----Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----

21. -----Rafael Gomes Simões - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----

22. -----Renato André Gomes Costa - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de ciclismo de estrada;-----

23. -----Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de biathle moderno;-----

24. -----Vanessa Filipa Oliveira Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo;-----

25. -----Vânia Catarina da Silva Costa - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter

regular, na modalidade de judo.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **35. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Creixomil e Mariz.**-----

----- A União de freguesia de Creixomil e Mariz veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 13.000,00€ [treze mil euros] destinado ao pagamento integral – última fase das obras.-----

----- União de freguesia de Creixomil e Mariz tem necessidade promover as obras seguintes:-----

----- Construção de ramal de abastecimento de águas na Rua das Emproas.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de freguesia de Creixomil e Mariz, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 13.000,00€ [treze mil euros] destinado ao pagamento integral – última fase das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----**36. PROPOSTA - Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Várzea.**-----  
-----

-----A Junta de Freguesia de Várzea veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 32.500,00€ [Trinta e dois mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase das obras.-----

-----Junta de Freguesia de Várzea teve necessidade promover as obras seguintes:

----- Construção da Casa Mortuária da freguesia-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea

o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Várzea, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 32.500,00€ [Trinta e dois mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento integral – última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**37. PROPOSTA: Centro Zulmira Pereira Simões – Roriz. Atribuição de Subsídio.**

-----O Centro Zulmira Pereira Simões é uma IPSS com sede na Freguesia de Roriz e que presta um serviço de apoio domiciliário a pessoas idosas com carências económicas.-----

-----O Centro Zulmira Pereira Simões veio solicitar ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira para a realização de obras indispensáveis.-----

-----O Município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os Municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, atento o vertido no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma.-----

-----A alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do supracitado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...».-

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ [Dez mil euros] ao Centro Zulmira Pereira Simões.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Dra. Rosa Cristina Barbosa não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de pertencer aos órgãos sociais da Instituição e por essa razão encontrar-se impedida nos termos da lei.-----

-----**38.PROPOSTA. Festa da Juventude 2017.**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover a Festa da Juventude. Esta iniciativa propõe-se concretizar um evento com diferentes propostas de atividade, com vista à mobilização das associações, grupos juvenis, jovens e as suas famílias. Trata-se de uma iniciativa, onde se pretende que aconteçam momentos lúdicos, culturais e de convívio entre os jovens e comunidade em geral. -----

-----A Festa da Juventude possui um programa de animação e encontra-se aberto a novas sugestões por parte das associações e grupos que pretendam incluir as suas atividades no programa realizado, sendo que para o efeito, a informação deverá ser remetida atempadamente à organização para análise e aprovação.-----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano, mais uma Festa da Juventude a decorrer entre 13 e 16 de julho.-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este evento, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das



normas constantes do Regulamento aprovado para o ano transato, as quais terão de ser devidamente adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização.--

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----a) A realização da Festa da Juventude no corrente ano;-----

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do Regulamento aprovado para o ano transato, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39.PROPOSTA. Atribuição de apoio a artesãos de Barcelos no âmbito da sua presença na Feira Internacional de Artesanato de 2017.**---

-----Considerando que:-----

-----1 – Barcelos é reconhecido a nível nacional e internacional como “Capital do Artesanato”, sendo este um dos elementos identitários da MARCA Barcelos.-----

-----2 – A Feira Internacional de Artesanato (FIA), que se realiza anualmente em Lisboa, é o maior certame de promoção do Artesanato em Portugal, possuindo também enorme projeção além fronteiras.-----

-----3 - À semelhança do que vem sucedendo, além do Município, marcaram presença na Feira inúmeros artesãos barcelenses, que também promovem o Município de Barcelos enquanto “Capital do Artesanato”.-----

-----4 – O Instituto do Emprego e Formação Profissional, IEFP, prestou apoio a alguns artesãos barcelenses quanto à sua participação na FIA 2015, suportando o custo do respetivo espaço/stand.-----

-----5 – No entanto, alguns artesãos não apoiados pelo IEFP vieram junto do Município requerer apoio para fazer face às despesas inerentes à sua participação, nomeadamente no que respeita ao valor do espaço/stand;-----

-----6 - Concretamente, os artesãos que solicitaram apoio ao Município são os constantes da listagem em anexo.-----

-----7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município.-----

-----Nesse sentido, considerando-se que a presença dos artesãos de Barcelos na FIA constitui uma promoção do artesanato e da cidade de Barcelos, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um apoio aos artesãos acima mencionados, pelas despesas suportadas com o espaço/stand. perfazendo um valor global de 6.159,48 € (seis mil cento e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos).-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40.PROPOSTAS. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017. Medidas I e/ou II. Coletividades.**---

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”*, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----As minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo cujo principal objeto é o fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, anexas à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e as instituições desportivas do concelho a seguir mencionadas:

1. -----Académico Futebol Clube de Martim – Medida de apoio I-B: Apoio à

prática desportiva formal, na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol;-----

2. -----Centro Ciclista de Barcelos – Medidas de apoio I-B: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ciclismo, e Medida de apoio II-A: Apoio na participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de ciclismo;----
3. -----Clube Cávado Patinagem Artística – Medida de apoio I-B: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de patinagem artística;-----
4. -----Futebol Clube de Roriz – Medida de apoio I-B: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol;-----
5. -----Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte - Medida de apoio I-B: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol;-----
6. -----Necessidades Futebol Clube – Medida de apoio I-A: Apoio à prática desportiva formal na organização de competições/provas ou formação de carácter regular, na modalidade de minigolfe.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de pertencer ao Conselho Fiscal do Centro Ciclista de Barcelos e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----  
-----**41.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----  
-----

-----A requerente, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Durrães e Tregosa, vem solicitar a emissão de declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a parcela de terreno cedida ao domínio público com 388 m2 – alargamento da Rua Vale do Neiva (CM 1040), melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A parcela de terreno, localizada na União de Freguesias de Durrães e Tregosa, concelho de Barcelos, encontra-se inserida em Solo Rural – Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Barcelos. O referido terreno situa-se na Rua Vale do Neiva, na proximidade da Ponte do Vale, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o artigo matricial nº 182, coordenadas GPS: Latitude 41.638366º e Longitude -8.690138º.

-----De acordo com o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL nº 73/2009, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo DL nº 199/2015, de 16 de Setembro, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos no artigo 22º, do último diploma.-----

-----A requerente apresente com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da cedência ao domínio público, com vista à instrução de pedido de utilização não agrícola junto da Entidade Regional do Norte da RAN.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere

apreciar e votar:-----

-----a)A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----b)Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do nº 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação de Municípios do Vale do Cávado - Comunidade Intermunicipal do Cávado - CIM

Cávado", para a realização de uma sessão de esclarecimento subordinada ao tema "Sistema de incentivos ao empreendedorismo e ao emprego", no dia 27 de junho;-----  
----- Cedência do Salão Nobre, à "Associação Cantoral e Atonal de Barcelos - Academia Sons da Arte", para a realização de um ensaio para o recital de André Silva, no dia 28 de junho;-----  
----- Cedência dos courts de ténis do Complexo das Piscinas Municipais, à "Associação Academia Ténis de Barcelos Matchpoint - L.O.B.", para a realização da prova "III Taça Verão Rio Cávado", nos dias 28, 29 e 30 de julho;-----  
----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude e do Pavilhão Municipal, à "Associação AXB - Academia de Xadrez de Barcelos", para a realização de Torneios de Xadrez, nos dias 22 de julho, 12 de agosto e 2 e 23 de setembro, respetivamente;-----  
----- Cedência do ringue superior do Pavilhão Municipal de Barcelos - Atividade de Yoga – Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. João de Deus – Barcelos, no dia 6 de julho;-----  
----- Cedência do Parque da Cidade de Barcelos – Evento de arte não permanente (Land Art) – GIRU Barcelos - Agência Piaget para o Desenvolvimento, no dia 26 de junho entre as 14 e as 17 horas;-----  
----- Disponibilização de 40 sacos de plástico - «XIV Encontro Nacional de Karaté – CKAB 2017», no dia 24 de junho;-----  
----- Cedência de 2 tendas - «Zumba Color & Fest» - SOPRO – Solidariedade e Promoção ONGD, no dia 2 de julho;-----  
----- Cedência de ponto de luz com 20 Amperes e montagem de 4 tendas - «Olá Primavera» - Amigos da Montanha, no dia 18 de março;-----  
----- Disponibilização de 120 grades de proteção; um pódio; 10 placas de sinalização de trânsito condicionado; 4 placas de desvio de trânsito à direita; 4

placas de desvio de transito à esquerda; 4 placas de trânsito proibido; 10 contentores de lixo de 120L; 10 contentores amarelos de 120 L; 2 contentores de 120 L; e autorização para a colocação de uma faixa de divulgação na entrada Este do Parque da Cidade – «Challenge BTT/Trail» - ARCA – Associação Cultural e Recreativa de Arcozelo, no dia 26 de março.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----Os Despachos supra elencados.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima



evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Junta de Freguesia de Fornelos – cedência de uma atuação do grupo “Vozes do Cavado” (registo 40070/17);-----

----- - Confraria do Santíssimo Sacramento de Carapeços – cedência de uma atuação da Banda Musical de Oliveira (registo 29939/17);-----

----- Junta de Freguesia de Pereira – cedência de uma atuação da Banda do Galo (registo 39345/17);-----

----- Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria – cedência de uma atuação do grupo Folclórico da Casa do Povo de Martim (registo 37872/17);-----

----- Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo – cedência de uma atuação do grupo “Galos Gaiteros” (registo 39069/17);-----

----- Corpo Nacional de Escutas da Pousa – cedência de uma atuação da Associação SóPodia (registo 39074/17);-----

----- Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria – cedência de uma atuação do grupo “Galos Gaiteros” (registo 39594/17);-----

----- Grupo Folclórico de Barcelinhos – cedência de uma atuação da Banda Plástica (registo 35801/17);-----

----- Junta de Freguesia de Cristelo – cedência de uma atuação da Ronda Típica dos Moradores do Bairro da Misericórdia (registo 34222/17);-----

----- Casa do Povo de Alvito – cedência de uma atuação da Banda do Galo (registo 39782/17);-----

-----2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Junta de Freguesia de Carvalhal– cedência das instalações da EB1/JI de Carvalhal (registo 40837/17);-----

----- Associação de Pais de Remelhe – cedência das instalações da EB1/JI de Remelhe (registo 38856/17);-----

-----3 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- Oferta de 1 publicação do Município e um galo médio aos representantes do Município de Tábua (registo 37068/17);-----

----- Oferta de um galo médio ao atleta vencedor da “Ster ZLM Toer” (Holanda) (registo 39214/17);-----

----- Oferta de peças de artesanato (músicos de Barro) – Programa Erasmus + (registo 34070/17)-----

----- Cedência de galos grandes ao Grupo Folclórico de Barcelinhos – Festival do Rio (registo 31734/17).-----

----- Cedência dos courts de ténis do Complexo das Piscinas Municipais, à "Associação Academia Ténis de Barcelos Matchpoint - L.O.B.", para a realização de "Torneio de Ténis", nos dias 7, 8 e 9 de julho.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----44. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.-----**

-----A gestão de Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2017, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como a sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

-----Nesse sentido informa-se o seguinte:-----

-----I) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação do Diretor de -----Departamento de Administração e Conservação do Território (registo 43451/17), que -----vai em anexo a esta proposta, bem como na conclusão do procedimento concursal, -----cuja abertura foi aprovada em Reunião de Câmara a 19/10/2012 (registo 66338/12);-----

-----II) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2017;-----

-----III) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo --Departamento Financeiro, fazem parte do documento com o registo 43463/17.- -----

-----Atento o exposto, proponho, que de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar a contratação dos candidatos aprovado, segundo a lista de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 27/06/2017, colocados nos 3.º, 4.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º lugares, Maria de Fátima Fonseca da Silva, Tiago André Fernandes Pereira, Domingos Ribeiro Laranjeira, Maria Alcina Silva Miranda, Carlos Alberto da Silva Neves, Francisco de Sá Leitão, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da

carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, aberto por aviso n.º 14756/2012, ref. D, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 212, de 02/11/2012.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **45. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

----- A gestão de Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2017, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como a sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

----- Nesse sentido informa-se o seguinte:-----

----- i) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Diretora de ----- Departamento de Administração, Coesão Social e Educação (registo 43461/17), que ----- vai em anexo a esta proposta, bem como na conclusão do procedimento concursal, ----- cuja abertura foi aprovada em Reunião de Câmara a 19/10/2012 (registo 66338/12);-----

----- ii) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2017;-----

----- iii) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, fazem parte do documento com o registo 43462/17.- -----

----- Atento o exposto, proponho, que de acordo com o artigo 40.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar a contratação dos candidatos aprovado, segundo a lista de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 27/06/2017, colocados no 1.º ao 3.º lugares, Daniela Carmen da Costa Pereira Martins, Diana Filipa Martins Carvalho, Sofia Isaura Coelho Pedro, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, aberto por aviso n.º 14645/2012, ref. R, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 201, de 31/10/2012.-----

-----Barcelos, 11 de Julho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

#### -----**46. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Antes de terminar a reunião o Senhor Presidente da Câmara sugeriu a realização de uma reunião extraordinária, no dia 20 de Julho, quinta-feira, às dez horas, tendo sido aprovado por unanimidade a sua realização.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e sete minutos, da qual para constar e por

estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,  
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)